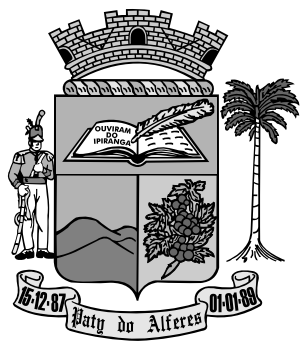




# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

*Ano XX nº 2014 de 09 de janeiro de 2015*

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### Resolução nº 001 / 2015

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 142 da Lei 048/89 - CTM

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** O recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, deverá obedecer ao disposto a seguir:

**I – Pessoa Jurídica:**

a) Regime de movimento econômico e estimativo: dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido;

**II – Pessoa Física:**

a) Cuja atividade for tributável por importância fixa anual: no 1º (primeiro) ano antes de iniciar as atividades, proporcionalmente ao número de meses compreendidos entre o da inscrição e o último do exercício;

b) Com atividade de Pousada, enquadrada nos termos das Resoluções nº 006/2001 e 007/2002: dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido;

c) Para as enquadradas no inciso IV do art. 130 da Lei nº 048/1989, alterado pela Lei nº 1038/2003, recolhimento em cota única com vencimento no dia 31 de março;

d) Para as enquadradas no art. 130, I, II e III da Lei nº 048/1989, o vencimento será trimestral, obedecendo aos seguintes prazos:

| TRIMESTRE | VENCIMENTO     |
|-----------|----------------|
| Primeiro  | 31 de março    |
| Segundo   | 30 de junho    |
| Terceiro  | 30 de setembro |
| Quarto    | 31 de dezembro |

**Art. 2º-** As Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, assim definidas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e optantes pelo Simples Nacional ficam sujeitas ao recolhimento do ISS na forma e prazos estabelecidos na mencionada Lei Complementar.

**Art. 3º -** O imposto oriundo de retenção pelo tomador de serviço e arbitramento deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

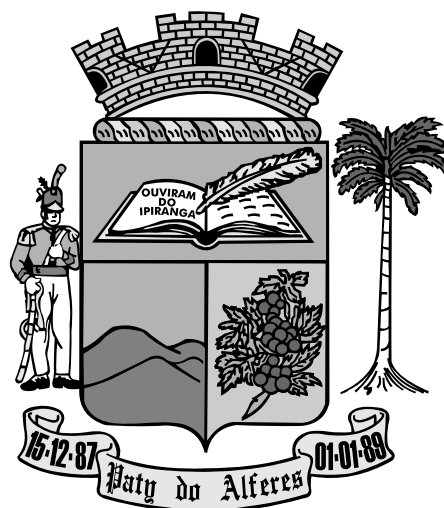
**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Paty do Alferes, 09 de janeiro de 2015.

MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
 ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços**  
**Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
 JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:**  
 MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:**  
 PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de**  
**Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA  
 SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-  
**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER  
 MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e**  
**Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE  
 CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:**  
 JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de**  
**Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:**  
 PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de**  
**Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**  
 PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública**  
**e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA  
 -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA  
 NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-  
**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE  
 CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JOSÉ RICARDO  
 MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO  
 DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA  
 MARIOTTI-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA  
 DOS SANTOS-AROLD ROBRIGUES ORÉM-EURICO  
 PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-  
 NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-  
**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-  
**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-  
**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO  
 MARTINS



## EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)  
Tiragem 110 exemplares